



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

DISTRATO AO CONTRATO Nº 038/2019

Por este instrumento, **MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP**, adiante designada simplesmente LOCATÁRIO, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **DIRCEU POLO FILHO**, e de outro lado **HÉBER DE PAULA LEÃO**, brasileiro, escriturário, portador do RG n.º 15.773.699 SSP/SP e do CPF n.º 063.318.848-40, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei Federal n.º 6.515/77 com **MARILU DUTRA DE FARIA**, brasileira, professora, portadora do RG n.º 17.452.179 SSP/SP e do CPF n.º 122.362.638-56, ambos residentes e domiciliados na rua Facundo Munhoz, 409, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, doravante designados simplesmente LOCADORES, acordam:

1. O LOCATÁRIO e o LOCADORA, em 20 de agosto de 2019, firmaram Contrato de Locação de prédio de natureza comercial, para a instalação e funcionamento da Delegacia Regional do Trabalho, vinculada à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado de São Paulo, com endereço na Praça Otávio Quércia, 309, frente, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, como previsto no objeto do contrato do pacto sob distrato.
2. Tendo em vista a desocupação do imóvel diante do encerramento das atividades da Delegacia Regional do Trabalho ali instalada, torna-se necessária a rescisão do contrato 038/2019 até então vigente.
3. A LOCADORA outorga ao LOCATÁRIO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.
4. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

5. As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho-SP para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Pedregulho-SP, 29 de abril de 2022.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO
DIRCEU POLO FILHO
Prefeito Municipal

MARLENE RODRIGUES DA SILVA

Testemunhas:-

1ª) Ass. _____

2ª) Ass. _____